

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CEJUSC – JT) DE SÃO JOSÉ – SC E AS VARAS DO TRABALHO DO FORO TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ – SC

O Excelentíssimo Senhor Jony Carlo Poeta, Juiz Coordenador do CEJUSC/JT de São José – SC, Juiz Diretor do Foro Trabalhista de São José – SC e Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São José – SC;

A Excelentíssima Senhora Miriam Maria D'Agostini, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José – SC e

A Excelentíssima Senhora Magda Eliete Fernandes, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José – SC;

CONSIDERANDO a existência do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC – JT) de São José – SC, instituído pelo ATO PRESI n. 263/2018, de 17 de maio de 2018, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e regulamentado pela Portaria Conjunta n. 1/2018, de 25 de maio de 2018, do Foro Trabalhista de São José – SC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT n. 288, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o princípio da cooperação deve ser concretizado para a pacificação dos conflitos e melhor efetivação das atividades administrativas e judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o Acordo de Cooperação entre o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC – JT) de São José – SC e as Varas do Trabalho do Foro Trabalhista de São José – SC.

Art. 2º. O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC – JT) de São José – SC poderá realizar as audiências iniciais, ratificando o procedimento consensual já adotado, mediante disponibilização de processos cujos autos serão encaminhados pelas Varas do Trabalho do Foro Trabalhista de São José – SC.

I – Para o envio de processos ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC – JT) de São José – SC, as Varas do Trabalho do Foro Trabalhista de São José – SC selecionarão preferencialmente as demandas que, em conformidade com a experiência adquirida em outros casos que tenham tramitado perante o CEJUSC – JT de São José – SC, possuam maiores chances de efetiva conciliação, considerando tanto as partes envolvidas, quanto os objetos das ações e os valores das causas.

II - Para o envio de processos ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC – JT) de São José – SC, as Varas do Trabalho do Foro Trabalhista de São José – SC poderão, ainda, utilizar os parâmetros formulados pelo programa de inteligência artificial “ConciliaJT”, evitando os processos que possuam baixo potencial de acordo.

III – Não haverá a remessa ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC – JT) de São José – SC de processos para a reapreciação de acordo cuja homologação tenha sido negada pela unidade jurisdicional de origem.

Art. 3º. Nas audiências iniciais, o Juiz que supervisionar a audiência perante o

CEJUSC – JT de São José – SC declarará o arquivamento previsto no artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), fixando as custas e abrindo prazo para o autor comprovar, em 15 (quinze) dias úteis, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável, cabendo ao Juízo da Vara de origem as demais atos e providências.

Art. 4º. A conciliação ou mediação no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC – JT) de São José – SC poderá contemplar a extinção, sem resolução do mérito, de pedido(s) em relação a uma ou mais das partes, exclusivamente em caso de ser cláusula integrante do acordo

Art. 5º. Em caso de ausência da reclamada, o Juiz que supervisionar a audiência perante o CEJUSC – JT de São José – SC registrará a ocorrência do fato, cabendo ao Juízo da Vara de origem a condução do feito, segundo o seu convencimento, inclusive quanto à conveniência, ou não, da aplicação da revelia, na forma do artigo 844 da CLT.

Art. 6º. Frustrada a tentativa de conciliação, o Juiz que supervisionar a audiência perante o CEJUSC – JT de São José – SC dará andamento ao processo, nos termos estabelecidos na Portaria Conjunta n. 1/2018, do Foro Trabalhista de São José – SC, consignando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a reclamada apresentar defesa e documentos, após o qual a parte reclamante terá prazo, também de 10 (dez) dias úteis, para manifestar-se, ocasião em que deverá apresentar, ao menos por amostragem, as diferenças que entender devidas, sob cominação de preclusão.

I - O Juiz que supervisionar a audiência perante o CEJUSC – JT de São José – SC poderá, ainda, registrar os requerimentos das partes e devolverá os autos à unidade jurisdicional de origem para prosseguimento do feito.

Art. 7º. Poderão também ser encaminhados ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC – JT) de São José – SC os procedimentos de mediação pré-processual dos conflitos individuais e coletivos, mediante registro próprio no Sistema PJe-JT.

I - Na hipótese de êxito na mediação pré-processual, deverá ser convertido o procedimento (ou efetuado o registro), com os mesmos efeitos da classe Homologação de Transação Extrajudicial (HTE), no Sistema PJe-JT.

II - Caso o trabalhador e/ou empregador estejam sem assistência de advogado, na mediação pré-processual, a condução do procedimento deverá ser feita, necessariamente, pelo Juiz que supervisionar a audiência perante o CEJUSC – JT de São José – SC.

Publique-se, afixando-se cópia desta PORTARIA no átrio do Foro e em todas as VARAS DO TRABALHO, atribuindo ampla divulgação.

Oficie-se à PRESIDÊNCIA e à CORREGEDORIA do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 12ª REGIÃO, informando a publicação da presente Portaria, com cópia em anexo.

São José, 17 de agosto de 2021.

JONY CARLO POETA

Juiz Coordenador do CEJUSC/JT de São José – SC, Juiz Diretor do Foro Trabalhista de São José – SC e Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São José – SC

MIRIAM MARIA D'AGOSTINI

Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José - SC

MAGDA ELIETE FERNANDES

Juíza do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José - SC